

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI № 7.338

De 07 de outubro de 2010 Autógrafo nº278/10 — Projeto de Lei nº186/10 Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei Municipal nº 3.157, de 26 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.157, de 26 de dezembro de 1984, que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º Excepcionalmente, a declaração de utilidade pública poderá ser concedida em caráter provisório, pelo prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, no caso em que esteja tramitando o requerimento de registro no Conselho Municipal de Assistência Social, desde que todos os demais requisitos exigidos em lei estejam cumpridos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS PORSANI

Secretário de Assistênda e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 09/outubro/10 − Exemplar nº 7.525.